

PUBLICADO

Extrema, 14 / 12 / 23

LEI Nº. 4.904

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Cleide Marques da Silva Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade nº. 19.***.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 601.***.***-20, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Carlos Alexandre Pereira Dominciano**, portador da Cédula de Identidade nº. 12.***.287, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 048.***.***-50, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Alexandra Moura de Mattos**, portadora da Cédula de Identidade nº. 22.***.***-3, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 064.***.***-50, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Enzo Gabriel Alves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. 65.***.***-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 140.***.***-48, representado por sua **genitora Sra. Maria Aparecida de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. 23.***.***-7, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 142.***.***-12, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lívia Mariano Fruguli**, portadora da Célula de Identidade nº 69.***.***-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 148.***.***-28, representada por sua **genitora Sra. Rafaella Tamires Mariano**, portadora da Cédula de Identidade nº. 22.***.399, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 136.***.***-69, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Helloysa Rodrigues de Jesus**, registrada no Sistema Único de Saúde sob o nº 706.****.****.8216, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº *****.***.***.****.00094.186.0056867-15, inscrita no CPF sob o nº. 506.***.***-35, representada por sua **genitora Sra. Luciana da Silva Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade nº. 42.***.***-3, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 362.***.***-56, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gisele Vieira da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 47.***.***-4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 405.***.***-81, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gabryel Fernando dos Santos**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 898.****.****.6184, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº *****.****.***.****.073.0017035.95, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.036-02, representado por sua **genitora Sra. Rafaela Helena de Lima**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.516, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 101.***.***-35, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Júlia Aparecida Passos Silva**, registrada no Sistema Único de Saúde sob o nº 709.****.****.7714, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o nº *****.****.***.****.055.0016599, inscrita no CPF sob o nº. 184.***.***-55, representada por sua **genitora Sra. Aparecida Daniela Passos Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 15.***.575, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 088.***.***-02, ambas residentes e domiciliadas no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)** para realização de tratamento médico.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nair Rodrigues de Souza**, portadora da Cédula de Identidade n°. 4.***.507, expedida pela Polícia Civil-MG, e inscrito no CPF sob o n°. 042.***.***-43, residente e domiciliada no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gabriel Henrique Batista da Silva**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o n° 703.****.****.8117, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o n° ****.****.****.*.****.045.0015379.23, inscrito no CPF sob o n°. 175.***.***-20, representado por sua **genitora Sra. Joana Batista de Amorim**, portadora da Cédula de Identidade n°. 21.***.420, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o n°. 056.***.***-62, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Francisco Mourato de Lima**, portador da Cédula de Identidade n°. 32.***.***-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n°. 586.***.***-34, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.827,30 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, para realização de tratamento médico.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Gabriel Lorenzo Costa da Silva**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o n° 702.****.****.7124, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais sob o n° ****.****.****.*.****.093.0015476.95, inscrito no CPF sob o n°. 176.***.***-48, representado por sua **genitora Sra. Camila Paula da Costa da Silva**, portadora da Cédula de Identidade n°.40.***.***-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o n°. 364.***.***-97, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lucas Hyldler da Silva**, portador da Cédula de Identidade n°. 25.***.354, expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o n°. 436.***.***-39, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Aparecido Cardoso Lima**, portador da Cédula de Identidade n°. 14.***.687, expedida pela SSP/MG, e

inscrito no CPF sob o nº. 016.***.***-93, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Heli Antônio do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.***.***-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 006.***.***-09, residente e domiciliado no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, **no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Rubens Martins da Silva**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 704.****.****.6026, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº *****.****.*.00068.133.0015556.54, e inscrito no CPF sob o nº. 177.***.***-06, representado por **Dayane Aparecida Martins da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº.63.***.***-7, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 117.***.***-40, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 18 - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 19 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 20 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 21 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -